



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 11.657/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

Afixado no Quadro de Publicações
de Atos da Prefeitura Municipal de
Santa Vitória - Data 29/05/25

João

CONSIDERANDO que, neste ano de 2025, o feriado de “Corpus Christi”, instituído pela Lei Municipal PM/N.º 2.132/2008, recairá no dia 19 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO o significado religioso desta data para a comunidade santavitoriense;

CONSIDERANDO que haverá recesso escolar no dia 20 de junho do corrente ano (sexta-feira), conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio da Portaria Conjunta Nº 1.629/PR/2025, suspendeu o expediente na Comarca no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do referido feriado;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na sexta-feira, **dia 20 de junho de 2025.**

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar, os serviços de segurança pública, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal